



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 0042018**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mogeiro designada pela Portaria n.º 001/2018, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>., apresentar cotação de preço para os serviços descritos no Anexo I, afim de participar da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 003/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e as condições deste Edital, realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Presidente João Pessoa, s/n, nesta cidade de Mogeiro-PB. No dia 15 de maio de 2018, às 10:30 horas no endereço acima. Não havendo recurso, as propostas serão abertas no mesmo dia e horário.

**1. - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a locação de um veículo modelo Sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mogeiro, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

**2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas inscritas na sessão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Mogeiro, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mogeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e poderá ser adquirido gratuitamente o horário das 8:00 às 12:00 horas, até o dia 10/05/2018.

2.3 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**3.0 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 – Deverão as empresas interessadas apresentar, por fotocópias autenticadas em cartório de notas ou no original, a seguinte documentação:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado de Cédula de Identidade de sócios da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (**Certidão Conjunta Negativa e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Certidão Negativa de Débitos**) e Municipal (**Certidão Negativa de Débitos**) do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;
- g) exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h) Declaração de que a empresa interessada recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Certificado de registro Cadastral emitido Pela Câmara Municipal de Mogeiro, até o dia 10/05/2018;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- l) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme preconiza o inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal;
- m) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou serviços de características e quantidades iguais ou compatíveis com o objeto da licitação.

3.2 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, "**Certidão Simplificada**", emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando que a mesma se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso a referida certidão não mencione prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 - As certidões que não expressarem a data de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### **4.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos orçamentários para atender o empenhamento serão os constantes no Duodécimo da Câmara. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **5.0 - DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, e apresentadas em duas vias, impressa por qualquer processo mecânico, redigidas em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo data e assinada do licitante ou representante legal.

5.2 - A proposta deverá conter: nome e endereço do proponente, prazo de validade, especificação precisa do veículo ofertado, com especificação de marca, ano de fabricação e modelo, total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro;

5.3 - Os preços propostos deverão ser cotados em Real, devendo estar computadas todas as despesas de taxas, impostos e demais encargos e despesas incidentes.

5.4- A Comissão de Licitação receberá as propostas até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

5.5 - Após a hora convencionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma.

5.6 - Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas.

5.7 - O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item poderá implicar na desclassificação da proposta na oportunidade de seu julgamento.

## **6.0 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global.

6.2 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios estabelecidos no ato convocatório e seus anexos.

6.3 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagens não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 - A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificativa fará obrigatoriamente.

6.5 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**7.0 - DA ENTERGA DO VEÍCULO**

7.1 - O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir data da assinatura do contrato.

**8.0 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de fatura quando da prestação dos serviços, devidamente atestada e visada pelo órgão competente.

**9.0 - DOS RECURSOS**

9.1 - Os recursos, deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - Os recursos deverão ser datilografados ou impresso por qualquer processo mecânico e assinados por representante(s) legal(is) do licitante.

9.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4 - Far-se-á a intimação do julgamento da habilitação e propostas, através do D.O.E., salvo, o caso dos licitantes estarem presentes à sessão, ocasião em que serão intimados imediatamente.

**10.0 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A adjudicação será procedida com a(s) firma(s), observadas as condições preestabelecidas no Edital e na legislação que disciplina a matéria.

10.2 - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes da adjudicação, incorrerá em rescisão do contrato.

**11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Após a adjudicação pela Comissão Permanente de Licitação, a(s) aquisição(ões) será(ão) homologada(s) pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 - Homologada a aquisição com a firma vencedora, a Câmara Municipal de Mogeiro se propõe a empenhar o(s) pagamento(s), uma vez firmado, pela(s) firmas(s) vencedora(s), o correspondente contrato.

11.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não cumprir(em) o prazo de validade do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), ou os prazo estabelecidos pela Comissão, a Câmara Municipal de Mogeiro poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou ainda, pela abertura de nova licitação.

**12.0 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Caso a(s) firma(s) vencedora(s) deixe(m) de cumprir(em) o estabelecido, serão aplicada as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite a presente Licitação, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

13.3 - As certidões que não expressarem a data de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

13.4 - As cotações constantes da proposta comercial terão valores fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

13.5 - A(s) empresa(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) considerada(s) vencedora(s), terá(o) direito de receber os valores nos prazos estabelecidos na proposta.

13.6- A Câmara Municipal de Mogeiro, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudica-la no todo ou em parte, por conveniência



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

13.8 - O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação.

13.9 - O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

Mogeiro(PB), 23 de abril de 2018.

  
**ANNE MARRIE ALVES SILVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo modelo Sedan, ano mínimo de fabricação 2014, motor flex, motorização mínima 1.4 CV, 05 portas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricos.	mês	12		

Mogéiro(PB), 23 de abril de 2018.

**ANNE MARRIE ALVES SILVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO, inscrita no CNPJ n.º 12.913.737/0001-84, com sede na Av. Presidente João Pessoa, s/n – Centro – Mogeiro - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Vereador-Presidente, Senhor SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA portador do RG n.º 2.169.610 SSP/PB e CPF n.º 027.575.264-05, residente e domiciliado no Sítio Areal, s/n – Zona Rural – Mogeiro - PB e de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

**Cláusula Primeira** - Do Objeto – O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo modelo Sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mogeiro, conforme descrito no Anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2018.

**Cláusula Segunda** - Da Entrega do Veículo – O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias uteis, a partir data da assinatura do contrato.

**Cláusula Terceira** - Do Preço e das Condições de Pagamento – A Contratante pagará mensalmente a Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela locação do veículos mencionados na cláusula primeira.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

**Cláusula Quarta** – Do Reajustamento - O preço contratado será fixo e irrevogável até o término da vigência do contrato.

**Cláusula Quinta** - Dos Recursos - O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Duodécimo da Câmara. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta** – Da Vigência – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

**Cláusula Sétima** - Das Obrigações da Contratada - A Contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente a administração ou terceiros de sua culpa ou dolo;
- c) executar o objeto do contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial;
- d) Substituir o veículo por outro de características iguais, caso o mesmo apresente defeito;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - Das Obrigações Sociais - Todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

**Cláusula Nona** - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na cláusula terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

**Cláusula Décima** - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;  
 c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula Décima Primeira** - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

**Cláusula Décima Segunda** - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Cláusula Décima Terceira** - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Itabaiana é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogero(PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF: